



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos-PTLC

PARECER Nº: 0452/2024

PROCESSO:2024.02.002453

INTERESSADO: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. Análise jurídica de minuta edital. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Formação de Registro de Preços para Serviços de Medicina Veterinária. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ao Ilmo Sr. Procurador Chefe,

Trata-se de solicitação de análise de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com regime de execução empreitada por preço unitário e modo de disputa aberto, lote único, com fundamento na Lei 14.133/2021, para formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada de prestação de serviços médico veterinário itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel – veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e fornecimento de todos os insumos necessários) em fêmeas e machos das espécies caninas e felinas para atender a Secretaria de Executiva de Direito dos Animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas ns minuta do Edital e seus anexos..

O procedimento licitatório em questão foi iniciado com a abertura do respectivo processo administrativo por meio da Solicitação de Abertura de Processo Licitatório n. 97/2024 (fls. 133) e da CI nº SEGOV/SEDA Nº 14/2024 (01-03).

O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.897.533,90 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), ficando os recursos a serem alocados por ocasião futuras contratações decorrentes do Registro e execução da respectiva Ata.







MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Quanto ao conteúdo da minuta contratual, preâmbulo e §2º da Cláusula Primeira conforme art. 89, §1º e art. 92, II, da Lei 14.133/2021. Também foram observadas as demais cláusulas necessárias previstas pelo art. 92 da mesma Lei, com diversas Cláusulas remissivas às regras do Termo de Referência que integra o Edital como anexo e vinculadas às partes quando da celebração do contrato.

Outro ponto que sofreu adequação após diligência diz respeito à Cláusula Décima Sexta (fls. 639 a 645) para adequação para que constasse o novo decreto de reajustes, qual seja, o Decreto n. 37.817, de 31 de maio de 2024, o que foi implementado na minuta contratual e da ata de registro de preços, assim como as disposições de suas vigências e especificidades quanto aos procedimentos de reajustes.

Ante o exposto, após a realização dos ajustes e complementações acima expostas, opino pela aprovação e validação da minuta de edital em anexo e pelo consequente prosseguimento do certame.

É o parecer que ora submeto a superior consideração,

Recife, 26 de junho de 2024

Luiz Claudio de Farias Junior
Procurador do Município
Matrícula 36.905-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 1285/2024

PROCESSO:2024.02.002453

INTERESSADO: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA,

De acordo parcialmente com o parecer, sobre aprovação de edital de licitação, **fazendo as recomendações adicionais abaixo.**

Antes da divulgação do edital, devem o pregoeiro e o órgão demandante providenciar as seguintes alterações:

1) alterar a redação do **item 5.2** do termo de referência para a seguinte: "O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/21";

2) alterar a redação do **item 5.3** do termo de referência para a seguinte: "O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/21";

3) alterar a redação da **cláusula segunda** da minuta de contrato anexa para a seguinte: "O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/21";

4) suprimir na redação da **cláusula décima quinta** da minuta de contrato anexa o trecho de conclusão do contrato: "E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município", que deverá constar após a cláusula décima sétima;

5) incluir cláusula décima sétima com a seguinte redação e, após, inserir o trecho de fechamento acima indicado:

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

Após cumpridas as recomendações/alterações, com os ajustes e complementos apontados acima, opina-se pela possibilidade de proceder à divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

Recife, 09 de julho de 2024

Raíssa Carvalho Fonseca e Albuquerque

Procuradora-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, em exercício

Matrícula 109.422-0





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0629/2024

PROCESSO: 2024.02.002453

INTERESSADO: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Exmo. Procurador-Geral do Município,
Pedro Pontes,

Cumprimentando-o, cordialmente, remeto-lhe o Parecer n.º 452/2024, elaborado pelo (a) Procurador (a) Luiz Cláudio de Farias Júnior, ratificado, em parte, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, o qual teceu algumas considerações, com as quais concordo.

Pontuo que a análise desta PGM cinge-se ao aspecto estritamente jurídico-formal, restringindo-se à observância da higidez legal e processual, não adentrando nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros concernentes à conveniência e à oportunidade da prática de atos administrativos e de gestão, que ficam reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

À consideração superior.

Allyson Bezerra

Procurador-Assistente da PGA

Matrícula n. 109.557-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0604/2024

PROCESSO:2024.02.002453

INTERESSADO: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

